



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. PREÂMBULO

1.1 Embasam este Edital:

Processo de Administrativo nº 807/2025

Dispensa de Licitação Nº 29/CPL/2025

REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Roçadeira profissional, a gasolina com as seguintes especificações mínimas: - cilindrada mínima de 40,2 cm³; - potência mínima de 2,7 cv; - rotação lenta mínima de 2,80 rpm; - rotação máxima de 12,3 rpm; - peso máximo de 7,3 kg (sem combustível, ferramenta de corte e proteção); - capacidade mínima do tanque 640 ml; Acompanhada de cinto de suporte duplo, óculos de proteção, kit chaves para roçadeira e manual de instrução em português. - Rotação máxima deve atingir no mínimo 12.100 rpm.	UN	3	R\$ 2.363,46	R\$ 7.090,38

OR TOTAL: R\$ 7.090,38 (sete mil e noventa reais e trinta e oito centavos).

valor descrito na tabela que consta as especificidades acima, refere-se ao menor valor já auferido nas lances de preços conduzidas pelo setor responsável pelas cotações desse município.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS**

2.4 NOTA TECNICA IMPORTANTE: DISPENSA ELETRÔNICA VISA ALCANÇAR PUBLICIDADE TRANSPARÊNCIA E ECONOMICIDADE. Os preços que sobem na plataforma Licitanet, para balizamento dos lances são os de média das cotações obtidas por esta municipalidade. O quadro a seguir tipifica o menor preço já obtido por esta central de compra. Caso não sejam alcançados os valores do quadro em epígrafe nos lances da dispensa, esta administração adjudicará os valores do quadro abaixo à empresa detentora da melhor oferta nas cotações já obtidas, que estruturam o presente processo. Pelo princípio da economicidade.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitante com base legal nas Leis Federais 14.133/2021 art. 75 inciso II. e Lei Complementar 123/2006.

3.2 Poderão participar desta Licitação as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

3.3 O Edital de Dispensa Eletrônica nº. 29/2025 será publicado nos sítios eletrônico: (<https://www.seringueiras.ro.gov.br/>)/(<https://licitanet.com.br/>)/(<http://transparencia.seringueira.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>)

3.3.2 A abertura da disputa de preços dar-se-á às 09h00min do dia 04 de JULHO de 2025.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.3.2 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

4.3.3 Prazo de entrega dos produtos de até 05 dias após a data do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3.4 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.3.5 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

4.3.6 É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas lançadas pelo fornecedor no portal Licitanet de acordo com as especificações e normas legais deste Edital de Dispensa Eletrônica, serão classificadas conforme o preço, por ITEM, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço por ITEM.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS**

4.2- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 Cartão do CNPJ da empresa;

6.2 Contrato social com última alteração ou consolidado;

6.3 Documentos pessoais dos sócios;

6.4 Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

6.5 Certidão de Regularidade perante o FGTS;

6.6 Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;

6.7 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.9 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.10 Atestado de capacidade técnica em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão onde comprove “aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com características semelhantes ao objeto da licitação”.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Licitações Exclusivas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

7.2 Benefícios do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, e Lei Municipal 1559/2021 regulamentada pelo decreto 114/2024, pois é de interesse do Município de Seringueiras/RO em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

Seringueiras/RO 30 de JULHO de 2025



SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/20



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 807/2025

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste TR - Termo de Referência.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.2.1. As especificações e o quantitativo do produto constam a seguir, com valor unitário definido para a contratação prevista neste Termo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Roçadeira profissional, a gasolina com as seguintes especificações mínimas: - cilindrada mínima de 40,2 cm³; - potência mínima de 2,7 cv; - rotação lenta mínima de 2,80 rpm; - rotação máxima de 12,3 rpm; - peso máximo de 7,3 kg (sem combustível, ferramenta de corte e proteção); - capacidade mínima do tanque 640 ml; Acompanhada de cinto de suporte duplo, óculos de proteção, kit chaves para roçadeira e manual de instrução em português. - Rotação máxima deve atingir no mínimo 12.100 rpm.	UN	3	R\$ 2.363,46	R\$ 7.090,38

1.2.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no art.1º do decreto municipal 133/2023.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens e serviços de luxo, conforme Decreto municipal nº133, de 26 de julho de 2023.

1.2.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.090,38 (sete mil e noventa reais e trinta e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada no setor responsável pelas cotações deste Município, metodologia descrita no processo.

1.2.4. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS**

1.3.1. O prazo de vigência da contratação se encerra com o recebimento definitivo do material ou encerramento do contrato.

1.3.2. Um futuro contrato decorrente da licitação terá duração mínima de 90 dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A contratação é viável e necessária, conforme estudo técnico preliminar apresentado, elaborado a partir das informações prestadas pela demandante.

2.2 Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar:

“A Secretaria Municipal de Obras, responsável pela manutenção da limpeza urbana nos logradouros e lotes públicos do município, vem por meio deste documento justificar a necessidade da aquisição de 3 (três) roçadeiras. Atualmente, a execução dos serviços de roçagem e limpeza urbana é realizada por empresa contratada, conforme contrato vigente. No entanto, o referido contrato não será renovado, o que implicará na necessidade de a própria Secretaria assumir integralmente a execução dos serviços de manutenção da limpeza em áreas públicas. Destaca-se que a Secretaria não dispõe atualmente de roçadeiras em quantidade suficiente para atender a demanda necessária para a manutenção adequada e periódica dos espaços públicos. Dentre os principais locais que exigem atendimento regular estão praças, canteiros centrais, margens de vias públicas, terrenos públicos e demais áreas de uso comum. A aquisição das 3 roçadeiras se faz, portanto, imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de roçagem e limpeza urbana, promovendo um ambiente urbano limpo, seguro e saudável para a população. A medida também visa preservar o paisagismo e prevenir a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*. Ressalta-se que a adoção de meios próprios para a realização da roçagem trará maior autonomia operacional à Secretaria, além de representar uma possível economia aos cofres públicos no médio e longo prazo, com a redução da dependência de contratos terceirizados. Diante do exposto, a aquisição das referidas roçadeiras é justificada e necessária para assegurar a prestação adequada dos serviços de limpeza urbana sob responsabilidade desta Secretaria.”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares:

“11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise criteriosa sobre as soluções, notou-se que não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão que contemplasse os itens imprescindíveis para realização das manutenções e melhorias prediais, bem como o prazo de entrega que os fornecedores tem para atender as demandas, assim a melhor possibilidade é a realização de licitação.”

3.2. Assim a solução encontrada para suprir a demanda pelo item que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedor que possa atender essa Unidade Gestora de forma a garantir o fornecimento do material dentro das especificações, com eficiência e confiabilidade. Pretende-se alcançar ainda, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

3.3. O fornecedor será selecionado por meio da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS**

3.4. Após a sessão pública, será avaliado o item fornecido, a habilitação da empresa e gerada a Nota de Empenho conforme proposta enviada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I- O equipamento deve ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

II- O equipamento deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.2 Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente será pago o fornecedor que entregar em efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4.3 O produto deverá atender às seguintes características:

4.3.1 O item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima, que deverá ser observada pelo fornecedor;

4.4 A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais.

4.5 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste

4.6 Em hipótese alguma será aceito equipamento em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4.7 O material deverá ser novo, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações.

4.7. Garantia:

4.7.1 O prazo de garantia legal para o item é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), 90 dias para bens duráveis.

4.7.2. O prazo de Garantia Contratual, complementar a garantia legal e concedida pelo fornecedor através de Termo de Garantia, do item deverá ser de no mínimo 12 meses, a partir da data da nota fiscal de venda, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação.

4.7.3. Em caso de devolução ao fornecedor, para reparo ou substituição, dentro do período de garantia contratual, todas as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação do material, correrão por conta do fornecedor, bem como as despesas para entrega.

4.7.4. A assistência técnica deverá ser realizada preferencialmente dentro do Estado de Rondônia.

4.7.5. Empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, durante o período de garantia do objeto.

4.7.3 As peças utilizadas para manutenção do equipamento em caso de defeito de fábrica, durante o período de garantia serão totalmente por conta da Empresa Contratada.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS**

5.1 O prazo de entrega do equipamento será de no máximo **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O equipamento deverá vir devidamente embalado, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, fabricante, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.

5.4 O equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa Nº 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, para posterior encaminhamento a secretaria demandante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo (item 09) não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6 O transporte e a entrega, incluindo carga e descarga, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas.

5.7. Os produtos que não apresentarem as condições mínimas exigidas na entrega não serão aceitos, devendo ser substituídos, por outros que atendam às condições pactuadas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE, no prazo máximo de 20(vinte) dias a contar da notificação da contratada.

5.8. A CONTRATADA se responsabilizará por buscar e entregar os materiais para substituição. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS**

6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORNECIMENTO / Lei nº 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da seleção da proposta de **menor preço por item**.

7.2 O FORNECIMENTO DO OBJETO SERÁ INTEGRAL EM PARCELA ÚNICA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele inseridos na plataforma eletrônica Licitanet.

8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Edital.

8.7 O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

8.7.1. Habilitação jurídica;

8.7.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

8.7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

8.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

8.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS**

do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

8.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

8.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.7.2. Fiscal, Social e Trabalhista;

8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2.2. Certidão Negativa de Débito Federal, Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal.

8.7.2.3. Certidão Negativa de Débito Dívida Ativa da União (DAU)

8.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8 A contratada deverá cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas aos objetos deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;

8.9. Não poderão participar do certame as empresas enquadradas nas vedações previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021;

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será mediante o registro de recebimento pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

9.2 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

9.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS**

9.4 O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

9.5 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído em até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Da liquidação:

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, inciso I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do pagamento:

10.6 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do produto, devidamente atestada pelo fiscal, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

10.7 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

10.9 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.10 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (DEZ) dias úteis a contar da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, INCISO II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

10.10.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 serão reduzidos pela metade.

10.11 O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária conta no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.12 A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência, Carta Contrato ou edital.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

10.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.15. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

São obrigações do Fornecedor:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

11.3. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de Prefeitura de Seringueiras qualidade do item.

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Prefeitura de Seringueiras.

11.5. Arcar com despesas de transporte, carga e descarga dos materiais;

11.6. Fornecer assistência técnica gratuita e autorizada durante o período de garantia.

11.7. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito;





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS**

11.8. Substituir em, até 20 (vinte) dias, caso o implemento apresentar defeitos sistêmicos de fabricação, durante a vigência da garantia.

11.9. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.

11.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.

11.11. Entregar o material no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor, acompanhado da respectiva nota fiscal. A secretaria, através do(s) servidor(es) responsável(is), fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

11.12. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

11.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.15. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

11.16. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

12.3. Designar servidor(es) para fiscalização e recebimento do produto;

12.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

12.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

12.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.8. Aplicar, nos casos pertinentes, as sanções administrativas e contratuais.

12.9. Rejeitar os bens que não atenderem as especificações deste Termo de Referência, edital e seus anexos.

12.10. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

12.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS**

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14. DAS SANÇÕES

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

14.2. A multa prevista será a seguinte: - A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.3. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: - A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5 Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

14.6. As sanções previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR;

14.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.008.26.782.0006
ATIVIDADE: 2.048
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00
RED:122





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3 O presente termo foi elaborado com base nas informações prestadas pela demandante.

16.4 Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo Referência deverá ser previamente consultada as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Seringueiras-RO, 20 de junho de 2025.

Elaborado por:

STELA DA SILVA NARESSI

Port. 047/GAB/PMS/2025

Secretária responsável:

DEROZ GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

